



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 **Data:** 03 de maio de 2023

2 **Local:** Auditório do 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP – Avenida Angélica,  
3 2364 – Consolação – São Paulo – SP. Participação exclusivamente presencial. A votação  
4 se deu por meio de sistema eletrônico.

5 **Coordenação:** Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas.

6 **Início:** 10h00min.

7 **Término:** 11h50min.

8  
9 **PRESENTES:**

10 Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla;

11 Eng. Agr. e Seg. Trab. David de Almeida Pereira;

12 Eng. Civ. e Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior;

13 Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas;

14 Eng. Minas e Seg. Trab. Osni de Mello – representante do Plenário.

15  
16 **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Eng. Ind. Eletr. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalho;--.--.

17  
18 **AUSÊNCIA (NÃO JUSTIFICADA):** Não houve.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

19  
20 **APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO:** Assistente Administrativo Jair S. dos Anjos e  
21 Assistente Técnico Arq. Urb. Gustavo A. Schliemann.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

22  
23 **PRESEÇA DE VISITANTES:** Não houve.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

24  
25 **ORDEM DO DIA** ..--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

26 **ITEM I. Verificação do Quórum:** Após atendimento do quórum regimental deu-se  
27 início à 169ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do  
28 Trabalho – CEEST às 10h00min sendo coordenada pela Coordenadora Adjunta Eng. Civ. e  
29 Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, que agradeceu a presença dos  
30 Srs. Conselheiros e do apoio do corpo funcional;--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

31 **ITEM II. Leitura, apreciação e aprovação da súmula.** A súmula da sessão ordinária  
32 nº 168, de 05/04/2023, foi apreciada. Não houve proposta de alterações, sendo  
33 aprovada conforme apresentada (ref. Decisão CEEST/SP nº 59/23). Votaram favoravelmente  
34 os Conselheiros: Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla; Eng. Agr. e Seg. Trab. David de  
35 Almeida Pereira, Eng. Civ. e Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior e Eng. Civ. e Seg.  
36 Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Não houve votos contrários. Não  
37 houve abstenções.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

38 **ITEM III. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:**  
39 consoante a Instrução 2615 do Crea-SP, foram recebidas as relações de interrupção de  
40 registro, conforme inciso I do artigo 9º, para fins de conhecimento das ações realizadas  
41 pelas unidades do Crea-SP, a saber: PE-955/23; PE-6170/23; PE-7015/23; PE-6302/23 e  
42 PE-6352/23;--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

43 **ITEM IV. Comunicados:** Coord. Mercedes: informou a justificativa de ausência por  
44 parte do Coordenador da CEEST, Eng. Ind. Eletr. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalho,  
45 devido a situação de saúde inesperada e que ele está se recuperando;--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

46 **ITEM V. Apresentação e discussão da pauta:** ..--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 Julgamento dos processos da pauta: os Conselheiros da CEEST foram questionados sobre  
2 a existência de destaques na pauta distribuída. O Cons. Adilson Bolla destacou o  
3 processo eletrônico de Ordem 09 – PE-9068/22. Não houve outros destaques.-.-.-.-.-.  
4 **ITEM V. Processos não destacados** – A Coordenadora da reunião, então, passou para  
5 a votação dos processos pautados (item V.1 a 2) não destacados, julgando-os em bloco  
6 na forma como se apresentaram.-.-.-.-.-.  
7 Todos os processos não destacados foram aprovados em bloco, votando favoravelmente  
8 os Conselheiros: Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla; Eng. Agr. e Seg. Trab. David de  
9 Almeida Pereira, Eng. Civ. e Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior e Eng. Civ. e Seg.  
10 Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Não houve votos contrários e não  
11 houve abstenções.-.-.-.-.-.  
12 Os desfechos dos processos não destacados mantiveram-se conforme apresentados na  
13 pauta divulgada, ou seja, da seguinte forma:-.-.-.-.-.  
14 **ITEM V.1. Ordem 01 – Processo Físico SF-4915/2021 – Interessado** [REDACTED]  
15 (ref. Decisão CEEST/SP nº 78/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do relator: Pelo  
16 encaminhamento à UGI de Mogi Guaçu para as providências complementares apontadas, face a  
17 irregularidades cometidas pelos profissionais citados e em seguida, encaminha-se pelo  
18 arquivamento do processo.";-.-.-.-.-.  
19 **ITEM V.1. Ordem 02 – Processo Físico SF-1583/2021 – Interessado** [REDACTED]  
20 [REDACTED]  
21 [REDACTED] (ref. Decisão CEEST/SP nº 79/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do  
22 relator: A) Manter o AI nº 1139/21 contra a empresa [REDACTED]  
23 [REDACTED] ao desenvolver as atividades de instalação,  
24 reparação e manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio; elaboração, assessoria em  
25 projetos de prevenção contra incêndio; elaboração de projetos e serviços de perícia técnica em  
26 segurança do trabalho, sem possuir o registro neste Crea-SP; e B) Pela seqüência do trâmite  
27 processual consoante Res. 1.008/04 do Confea.";-.-.-.-.-.  
28 **ITEM V.1. Ordem 03 – Processo Físico SF-4039/2021 – Interessado:** [REDACTED]  
29 [REDACTED] (ref. Decisão CEEST/SP nº 80/23): "...**DECIDIU** aprovar o  
30 parecer do relator: Pelo arquivamento.";-.-.-.-.-.  
31 **ITEM V.2. Ordem 03 – Processo Eletrônico 007845/2022 – Interessado:** [REDACTED]  
32 [REDACTED] (ref. Decisão CEEST/SP nº 62/23): "...**DECIDIU** aprovar  
33 o parecer do relator: Voto A) favoravelmente à regularização da ART, conforme legislação vigente,  
34 do [REDACTED], e B) pela  
35 não observância de registro da A.R.T., no início do contrato, que seja atuado, observando o maior  
36 desconto na atuação.";-.-.-.-.-.  
37 **ITEM V.2. Ordem 04 – Processo Eletrônico 009541/2022 – Interessado:**  
38 [REDACTED] (ref.  
39 Decisão CEEST/SP nº 63/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do relator: Após análises de  
40 documentos, pelas inconsistências apresentadas entre eles; A) Voto por rejeitar o credenciamento  
41 [REDACTED] Apresentar documentos atualizados, a respeito da modalidade de ensino em que  
42 a IE é autorizada pelo MEC a oferecer cursos; e C) documentos mais claros sobre a IE para  
43 reanálise desta Câmara.";-.-.-.-.-.  
44 **ITEM V.2. Ordem 05 – Processo Eletrônico 000374/2022 – Interessado:**  
45 [REDACTED] (ref. Decisão  
46 CEEST/SP nº 64/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do relator: Pelo arquivamento do presente  
47 processo, devido à ausência de elementos concretos e a impossibilidade de delimitar o objeto da  
48 controvérsia.";-.-.-.-.-.  
49 **ITEM V.2. Ordem 06 – Processo Eletrônico 001494/2023 – Interessado:** [REDACTED]  
50 [REDACTED] (ref. Decisão CEEST/SP nº 65/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 do relator: A) Por indeferir o registro do título e atribuições profissionais referente ao curso de pós-  
2 graduação lato sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho realizado pelo profissional [REDACTED]  
3 [REDACTED] nas condições em que foi apresentado, por não atender a  
4 legislação educacional e a Lei Federal 7.410/85, com os pré-requisitos de graduação na área da  
5 engenharia no momento da matrícula no curso de pós; B) Retornar o processo à UGI competente  
6 para as devidas comunicações.";-.....

7 **ITEM V.2. Ordem 07 – Processo Eletrônico 002370/2022 – Interessado:**  
8 [REDACTED] (ref. Decisão CEEST/SP nº 66/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do  
9 relator: Pelo arquivamento do presente processo.";-.....

10 **ITEM V.2. Ordem 08 – Processo Eletrônico 002998/2023 – Interessado:** [REDACTED]  
11 [REDACTED] (ref. Decisão CEEST/SP nº 67/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do  
12 relator: A) Por anotar nos assentamentos do profissional Eng. [REDACTED] a  
13 realização do curso de pós-graduação lato sensu "Engenharia de Segurança Contra Incêndio e  
14 Pânico"; B) Consoante Res. 1073/16 do Confea, não haverá inclusão de título profissional, por  
15 ausência de previsão normativa; C) Estender atribuições profissionais ao interessado, conforme  
16 análise efetuada pela Câmara Especializada do Crea-MG quando de sua análise do curso; e D)  
17 Retornar o processo à UGI competente para as devidas comunicações e demais providências.";-..

18 **ITEM V.2. Ordem 10 – Processo Eletrônico 009606/2022 – Interessado:**  
19 [REDACTED] (ref. Decisão CEEST/SP nº  
20 69/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do relator: A) Rejeitar o cadastramento do curso de pós-  
21 graduação lato-sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho em caráter Presencial, promovido  
22 pela FAGRAN; B) Apresentar documentos atualizados, a respeito da modalidade de ensino em que  
23 a IE é autorizada pelo MEC a oferecer cursos; divergências em relação ao nome do coordenador do  
24 curso cadastrado no CREA e o informado no sistema e-Mec documentos mais claros sobre a IE para  
25 reanálise desta Câmara; C) Recomendar a utilização do Parecer CFE nº19/87 para a construção da  
26 Grade Curricular do Curso; e D) Quando corrigido, retornar o processo à Câmara de Engenharia de  
27 Segurança do Trabalho – CEEST para reanálise do processo.";-.....

28 **ITEM V.2. Ordem 11 – Processo Eletrônico 009633/2022 – Interessado:**  
29 **FAGRAN – [REDACTED]** (ref. Decisão CEEST/SP nº  
30 70/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do relator: A) Rejeitar o cadastramento do curso de pós-  
31 graduação lato-sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho em caráter EAD, promovido pela  
32 FAGRAN; B) Apresentar documentos atualizados, a respeito da modalidade de ensino em que a IE  
33 é autorizada pelo MEC a oferecer cursos; divergências em relação ao nome do coordenador do  
34 curso cadastrado no CREA e o informado no sistema e-Mec documentos mais claros sobre a IE para  
35 reanálise desta Câmara; C) Recomendar a utilização do Parecer CFE nº19/87 para a construção da  
36 Grade Curricular do Curso; e D) Quando corrigido, retornar o processo à Câmara de Engenharia de  
37 Segurança do Trabalho – CEEST para reanálise do processo.";-.....

38 **ITEM V.2. Ordem 12 – Processo Eletrônico 012345/2022 – Interessado:** [REDACTED]  
39 [REDACTED] (ref. Decisão CEEST/SP nº 71/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do relator: A) Retornar o  
40 processo à UGI competente para que sejam realizadas diligências, no sentido de se obter a cópia  
41 dos instrumentos previstos nas normas regulamentadoras, verificando se houve ou não a  
42 participação de profissional habilitado na área da Engenharia de Segurança do Trabalho; B) Caso  
43 se detecte a participação de profissional habilitado na área da Engenharia de Segurança do  
44 Trabalho, promover as ações rotineiras de fiscalização quanto ao exercício profissional, com relação  
45 à situação de registro, atribuições, ART, etc.; e C) Caso o posto de combustíveis não cumpra o  
46 previsto nas normas regulamentadoras e não possua os instrumentos devidos, encaminhar o  
47 processo ao jurídico do Crea-SP, para que sejam tomadas as providências de oferta de denúncia ao  
48 Ministério Público do Trabalho.";-.....

49 **ITEM V.2. Ordem 13 – Processo Eletrônico 014616/2022 – Interessado:** [REDACTED]  
50 [REDACTED] (ref. Decisão CEEST/SP nº 72/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do relator: A) Retornar o  
51 processo à UGI competente para: A.1) que sejam realizadas diligências, no sentido de se obter a  
52 cópia das decisões das Câmaras Especializadas que condenaram o profissional Eng. [REDACTED]





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

#### SÚMULA DA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 considerando todos os elementos nele juntados; considerando que trata-se de relação com 48  
2 (quarenta e oito) páginas e 48 (quarenta e oito) números de ordem; considerando que cada caso  
3 analisado configura uma ação particular; considerando as orientações passadas pela gerência do  
4 então Departamento de Apoio ao Colegiado 3 – DAC3, de restringir a análise aos casos advindos de  
5 outros Estados federativos, não devendo ser tratados os casos já analisados no Estado de São  
6 Paulo, **DECIDIU:** referendar parte da relação de registro e atribuições profissionais, conforme  
7 desfechos específicos expressos a seguir, ou seja: A) "A CEEST aprova este registro considerando o  
8 atendimento da Instrução 2565, de 23/04/14 e do Procedimento Operacional POP nº 33, com  
9 redação vigente em 13/11/18, que deve ser efetuado pelas unidades do Crea-SP (UGIs e demais)".  
10 Enquadram-se nesta condição os nomes contidos nas páginas da Relação nº A700108: 5 e 6  
11 (subtotal de dois enquadramentos); e B) Retirar de pauta os processos de cursos realizados no  
12 Estado de São Paulo e não mencionados no item A). Para estes casos deverão ser consultados os  
13 respectivos processos de análise referentes ao curso e turma devida, devendo ser concedidos  
14 títulos e atribuições ali constantes. Enquadram-se nesta condição todos os nomes contidos nas  
15 páginas da Relação nº A700108 que não foram mencionados acima no item A) desta Decisão.  
16 Coordenou a reunião a Conselheira Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de  
17 Freitas. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla, Eng. Agr. e  
18 Seg. Trab. David de Almeida Pereira, Eng. Civ. e Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior e Eng. Civ.  
19 e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Não houve votos contrários. Não houve  
20 abstenções.";-.....  
21 **ITEM V.4. Ordem 02 – Processo Eletrônico 007463/2023 – Interessado: CREA-**  
22 **SP** (ref. Decisão CEEST/SP nº 61/23): "A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do  
23 Trabalho, reunida em São Paulo, no dia 03 de maio de 2023, apreciando o processo PE-  
24 007463/2023 que trata da relação de referendo para responsabilidade técnica de empresa nº  
25 A700070 e considerando todos os elementos nele juntados, **DECIDIU:** referendar parcialmente a  
26 situação de registro das empresas, conforme desfechos específicos expressos a seguir: A)  
27 "Referendar no âmbito da CEEST. Não há restrições da CEEST para atividades desta empresa no  
28 âmbito de atuação na engenharia de segurança do trabalho com a indicação analisada".  
29 Enquadram-se nesta condição os números de Ordem da Relação nº A700070: 1 a 2, 4 a 18, 21 a  
30 25 e 27 a 30 (subtotal de trinta e dois enquadramentos); e B) "Não Referendar, incompatibilidade  
31 de horários na responsabilidade pretendida". Enquadram-se nesta condição os números de Ordem  
32 da Relação nº A700070: 3, 19.1, 19.2, 20 e 26 (subtotal de cinco enquadramentos). Coordenou a  
33 reunião a Conselheira Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Votaram  
34 favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla, Eng. Agr. e Seg. Trab. David  
35 de Almeida Pereira, Eng. Civ. e Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior e Eng. Civ. e Seg. Trab.  
36 Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Não houve votos contrários. Não houve  
37 abstenções.";-.....  
38 **ITEM V. Processo destacado.** Da discussão dos processos destacados tivemos:-.....  
39 **ITEM V.2. Ordem 09 – Processo Eletrônico 009068/2022 – Interessado:** XXXXXXXXXX  
40 XXXXXXXXXX (ref. Decisão CEEST/SP nº 68/23): "A Câmara Especializada de  
41 Engenharia de Segurança do Trabalho, reunida em São Paulo, no dia 03 de maio de 2023,  
42 apreciando o processo PE-009068/2022 que trata de apuração de irregularidades e considerando  
43 todos os elementos nele juntados; considerando que durante as discussões houve destaque por  
44 parte do Cons. Adilson Bolla, no sentido de questionar a condição de existência de duas ARTs com  
45 mesmo número; considerando que houve a manifestação dos demais Conselheiros de que é  
46 impossível a existência de duas ARTs com mesma numeração, o que enseja em apuração da  
47 possibilidade da ocorrência de falsificação de documento público; considerando a impossibilidade  
48 legal de que o próprio Crea-SP promova uma investigação de natureza policial; considerando o  
49 entendimento da necessidade de comunicar as autoridades competentes para que estas tomem as  
50 providências legais cabíveis; considerando a concordância dos presentes e a formulação de nova  
51 proposta de voto, **DECIDIU:** aprovar a nova sugestão de voto formulada pelos Conselheiros  
52 presentes, ou seja: considerando a confirmação da inexistência de duplicidade na numeração das  
53 ARTs e considerando a impossibilidade de haver duas ARTs com a mesma numeração, conclui-se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 por haver indícios de adulteração de um documento público (ART); considerando que não é  
2 possível identificar a responsabilidade pela adulteração do documento apresentado e que não há  
3 competência desta autarquia, Crea-SP, para realizar as devidas investigações de natureza policial,  
4 VOTO: A) Por encaminhar o presente processo ao jurídico do Crea-SP, para que seja dirigido  
5 expediente ao Ministério Público Federal, para que este investigue a ocorrência de falsificação do  
6 documento público e a autoria do delito; e B) Caso o Ministério Público Federal identifique o  
7 envolvimento de profissional registrado no Sistema Confea/Creas, que seja iniciado processo de  
8 natureza ética para as providências de competência do Crea-SP. Coordenou a reunião a  
9 Conselheira Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Votaram  
10 favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla, Eng. Agr. e Seg. Trab. David  
11 de Almeida Pereira, Eng. Civ. e Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior e Eng. Civ. e Seg. Trab.  
12 Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Não houve votos contrários. Não houve  
13 abstenções.”;.....

14 **ITEM VI. Extra Pauta.** Não houve.....

15 **ITEM VII Outros assuntos:**.....

16 **ITEM VII.1** Coord. Mercedes: discutiu brevemente com os Conselheiros sobre as  
17 questões relacionadas à verificação da conformidade das instalações de para-raios;.....  
18 Cons. Henrique: teceu comentários sobre sua participação e do Coordenador da CEEST,  
19 Eng. Ind. Eletr. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalho, no IV ENEST – Encontro Nacional  
20 dos Engenheiros de Segurança do Trabalho; foi um evento de grandes proporções, muito  
21 bem organizado e com programação intensa; contou com a participação de grande  
22 quantidade de profissionais; abordou temas como: terceirização, capacitação,  
23 normatização, outros; nos debates específicos foram envolvidos profissionais de diversas  
24 áreas, a exemplo das radiações ionizantes, que contou com a presença do Comissão  
25 Nacional de Energia Nuclear – CNEN, Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares –  
26 IPEN e outros; teve a percepção da necessidade da efetiva parceria com profissionais de  
27 outras áreas de atuação e aprendizado sobre outros enfoques; houve cursos e mini  
28 cursos ministrados durante o evento; houve o estreitamento de laços com autoridades de  
29 outras esferas como auditores do trabalho, que podem inclusive auxiliar em questões de  
30 relação institucional com o Crea-SP; agradece pelo apoio obtido na autorização de sua  
31 participação e parabeniza a organização do evento;.....

32 **ENCERRAMENTO**.....

33 A coordenadora, Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas,  
34 agradeceu a presença de todos e, não havendo nada mais a ser tratado, deu por  
35 encerrada a sessão às 11h50min.....

36  
37  
38  
39  
40  
41 Eng. Ind. Eletr. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalho  
42 Crea-SP nº [REDACTED]

43 Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho